



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

RESOLUÇÃO Nº 1/2022

REGULAMENTA A CONTRATATAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, DE ESTAGIÁRIOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR E DE PÓS GRADUAÇÃO, NA FORMA DA LEI 11.788/2008.

A Câmara Municipal de Carambeí, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, aprovou e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a contratação pela Câmara Municipal de Carambeí, sem vínculo empregatício, de estagiários estudantes de nível superior e de pós graduação, através de instituição integradora de estágios supervisionados.

Art. 2º A contratação a que se refere o art. 1º será regida por esta Resolução, respeitado o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º O estágio será realizado em setores que possam proporcionar efetiva experiência profissionalizante, de acordo com a linha de formação do estudante, compatíveis com a formação curricular estabelecida no curso.

Art. 4º Em conformidade com o artigo 9º da Lei 11.788/2008, será indicado um servidor do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, avaliar e supervisionar este.

Art. 5º A duração do contrato fica à cargo da Administração no momento da modalidade de licitação adotada e do orçamento disponível.

Art. 6º Os contratos somente poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido no mesmo, nas seguintes situações:

- I – Por colação de grau de nível superior;
- II – Por abandono do curso ou trancamento da matrícula;
- III – Por interesse de qualquer das partes.

Art. 7º O seguro de acidentes pessoais fica à cargo da instituição integradora de estágio supervisionado.

Art. 8º Quando da contratação, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, na forma da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 9º Os estudantes contratados através da instituição integradora para atuarem na Câmara Municipal de Carambeí, como estagiários, cumprirão jornada de 20 (vinte) horas semanais, controladas pelo setor no qual estagia.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 24 de fevereiro de 2022.


ELIO ALVES CARDOSO
Presidente

